



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.941 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para atender dotações de diversos setores da Prefeitura, obedecendo a seguinte classificação:

01.02.1478472.2.044.3111-023 - Pessoal Civil	R\$ 190.000,00
02.01.0307020.2.005.3120-041 - Material de Consumo	R\$ 1.500,00
02.02.0307023.2.006.3132-049 - Outros Serv. e Encargos	<u>R\$ 3.000,00</u>
Total	<u>R\$ 194.500,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

09.02.0841185.1.001.4120-273 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 1.000,00
09.02.0841185.2.045.3132-283 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 6.000,00
09.02.0841190.2.038.3132-293 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 1.000,00
09.02.0841471.2.043.3111-294 - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
09.02.0841471.2.051.3111-295 - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
09.02.0843239.2.077.3132-325 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 3.000,00
09.02.0847239.2.042.3120-335 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
09.02.0849252.2.036.3132-344 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 1.500,00
01.02.0307021.2.028.3132-018 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 25.000,00
04.02.0204021.2.006.3120-084 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
04.02.0204021.2.006.3132-085 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 10.000,00
04.03.0204014.2.006.3120-089 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
01.03.0204021.1.062.4192-033 - Desp. Exerc. Anteriores	R\$ 10.000,00
03.04.0309045.2.006.3111-072 - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
03.04.0309045.2.006.3113-073 - Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
05.05.1691575.2.006.3120-129 - Material de Consumo	<u>R\$ 50.000,00</u>
Total	<u>R\$ 194.500,00</u>

[Assinatura]



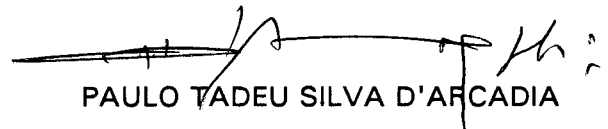
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.941 - fls. 2 /

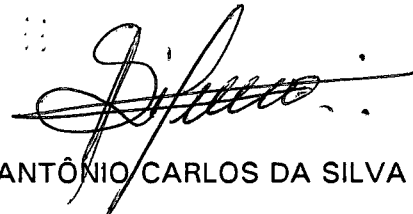
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE DEZEMBRO DE 2001.



PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal



ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Secret. Munic. Fazenda